

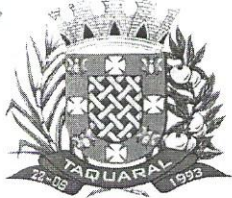
LEI N.º 646 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar uma área urbana para o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e da outras Providências”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Taquaral aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar para o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, uma área de terras para a construção do prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Taquaral com a seguinte descrição:

“Um terreno urbano, **MATRICULA nº 15.943**, sem possuir benfeitorias, situado no distrito e município de Taquaral, desta comarca de Pitangueiras – SP, com frente para a **RUA CENTRAL**, constituído pelo **LOTE A-2**, Lado ímpar da numeração predial, com as seguintes características e confrontações:- “Inicia a descrição deste perímetro no vértice V-0529D, localizado na linha de divisa da Rua Central, Patrimônio do Município de Taquaral – SP, com o Terreno “A1”, matrícula nº 15.833 (em maior área), propriedade do Município de Taquaral; Deste, segue confrontando com o Terreno “A1”, matrícula nº 15.833 (em maior área), propriedade do Município de Taquaral, azimute 169º 17’ 25””, com a distancia de 60,00m. (sessenta metros), até o vértice V-0529C; Deste, deflete a direita, pelo azimute 259º 17’ 25””, com a distância de 17,00m. (dezessete metros) e segue confrontando com o Terreno B, matrícula nº 15.834, propriedade do Município de Taquaral, até atingir o vértice 5; Deste, deflete a direita, azimute de 349º 17’ 25””, com a distancia de 60,00m. (sessenta metros), segue confrontando com o Terreno B, matrícula nº 15.834, propriedade do Município de Taquaral, até atingir o vértice 6; Deste, segue confrontando com o alinhamento da Rua Central, Patrimônio do Município de Taquaral-SP, azimute de 79º 17’ 25””, com a distancia de 17,00m (dezessete metros), até atingir o vértice V-0529D, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando com uma área de **1.020,00m² (um mil e vinte metros quadrados)**”. Imóvel devidamente cadastrado junto ao Município de Taquaral – SP, sob nº 3.03.190.0150-8.



Artigo 2.º - A área objeto da doação destina-se exclusivamente à construção da referida delegacia, vedada qualquer outra forma de utilização.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 631 de 03 de novembro de 2.014.

Registra-se, Publique e Cumpre-se,
Prefeitura Municipal de Taquaral, 27 de março de 2.015.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escrituraria